



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A PROFISSIONAIS DA CULTURA

O Município de Montenegro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua João Pessoa, nº 1363 – Bairro Centro, Montenegro/RS, neste ato representado pelo Prefeito Gustavo Zanatta, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e indicações do Conselho Municipal de Cultura (CMC), torna pública a abertura de inscrições, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021, para concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura, com financiamento através de coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS, Secretaria da Cultura - Governo do Estado do Rio Grande do Sul e contrapartida do Município, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Convênio SEDAC nº 25/2021, Edital SEDAC nº 04/2021. Com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464, no Decreto Estadual nº 55.478, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, das Leis Estaduais nº 11.706/2001, nº 13.490/2010, nº 13.924/2012, e nº 14.908/2016, do Decreto nº 55.448/2020 e da Instrução Normativa SEDAC nº 04/2020.

1 DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público credenciamento tem por objeto a seleção de até **215 profissionais da cultura para concessão de auxílio emergencial**, execução do projeto “PROPOSTA DE INVESTIMENTO AUXÍLIO EMERGENCIAL” - Termo de Convênio SEDAC nº 25/2021, decorrente da adesão do município de Montenegro ao regime de coinvestimento, objeto do Edital SEDAC nº 04/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Serão concedidos benefícios no **valor de R\$ 800,00** (oitocentos reais), pagos em cota única, às pessoas físicas que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, residentes em Montenegro e que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital.

1.3 Para fins de atendimento aos requisitos, entende-se como profissionais da cultura aqueles que comprovem, por meio de histórico documentado, ter atuado profissionalmente nas áreas artística, técnica e cultural no mínimo 12 (doze) meses,

*‘Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura’
‘Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas’*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

até a publicação do edital, e que se enquadrem em pelo menos uma das atividades referente às expressões humanas de cunho artístico, ou de saberes e fazeres culturais, relacionadas a seguir:

- ✧ **Artes Plásticas:** Artistas plásticos, Curadores, Grafiteiros, Ilustradores, etc.;
- ✧ **Artes Cênicas:** Atores/atrizes, Diretor (a) teatral, Circenses, etc.;
- ✧ **Dança:** Dançarinos, etc.;
- ✧ **Música:** Cantores, Compositores, Hip hops/mc's, Musicistas, Músicos, Ritmistas, Sonoplastas, etc.;
- ✧ **Culturas populares e folclore:** capoeira, carnaval, tradicionalismo, etc.;
- ✧ **Apoio técnico:** Camareiros, Caracterizador, Cenógrafo, Cenotécnicos, Cinegrafistas, Contra-regra, Cozinheiro, Desenhistas, Designer gráfico, Diagramadores, Dramaturgos, Luminotécnicos, Luthiers, Maquiadores, Montadores, Peruqueiro, Carregadores, Montadores de palco, Preparador corporal, Roteirista, Editores de imagem e som, Figurinistas, Técnicos de som e luz, etc.;
- ✧ **Outros:** Arte-educadores, Artesãos, Antiquário, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Capoeiristas, Carimbozeiros (as), Erveiras, Benzedeiras, Foliões, Marujos (as), Cartunista, Cineastas, Cineclubistas, Contadores de histórias, Customizadores, Drags queens, Doceiros, Dubladores, Escritores.

1.4 O objetivo deste edital é gerar renda a profissionais da cultura.

1.4.1 Contemplação de 215 (duzentos e doze) profissionais da cultura, da seguinte forma:

FINALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	CONTEMPLADOS	TOTAL DISPONÍVEL
Concessão de Auxílio Emergencial	R\$ 800,00	215	R\$ 172.602,18

1.4.2 O auxílio emergencial será pago integralmente, em parcela única.

*‘Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura’
‘Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas’*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.5 Se houver insuficiência de inscritos, os recursos serão devolvidos às contas de origem, conforme previsto no edital SEDAC 04/2021.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do presente Chamamento Público Credenciamento, profissionais da cultura, que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

2.1.1 Pessoa Física;

2.1.2 Residir no Município de Montenegro, na data da publicação do edital;

2.1.3 Comprovação do vínculo com a Cultura, profissionalmente nas áreas artística, técnica e cultural, por meio de histórico documentado de no mínimo 12 (doze) meses, na data da publicação do edital;

2.1.3.1 Entende-se por histórico documentado, um documento impresso que apresente as participações de cada profissional em eventos públicos ou privados, acompanhado de fotos, programações, contratos, CTPS, flyers, links, prints de publicações, cartazes e demais meios de comprovação, que poderão fazer parte do mesmo documento, ou ser apresentado em documento(s) separado(s);

2.1.3.2 Na avaliação da comprovação do vínculo com a Cultura, o Conselho Municipal da Cultura - CMC é soberano;

2.1.4 Ter conta bancária em nome do beneficiário, no ato de sua inscrição;

2.1.5 Em caso de impedimento, conforme item 3 - DAS VEDAÇÕES, não será contemplados.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1 Não serão contemplados no presente Chamamento Público Credenciamento:

3.1.1. Servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera, ou que recebam subsídio da administração pública direta e indireta;

3.1.2 Trabalhadores com carteira assinada - CLT ou qualquer vínculo empregatício;

3.1.3 Aposentado ou pensionista;

3.1.4 Menores de 18 (dezoito) anos;

3.1.5 Aqueles que não comprovem mais de 12 (doze) meses de trajetória cultural.

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada por meio de Formulário de Inscrição, disponível nos anexos I deste edital, **no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.**

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial com a entrega da documentação mediante protocolo.

Horário: 8h às 11h30min
13h30min às 16h

Local: Estação da Cultura de Montenegro

Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 2215 – Bairro Ferroviário

5 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para fins de participação neste Edital, os profissionais interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário de inscrição preenchido - Anexo I;

5.1.2 Original e cópia de documento de identidade válido e com foto;

5.1.3 Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.4 Cópia do comprovante de residência atualizado;

5.1.5 Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional possuir, ou declaração de que não possui;

5.1.6 Dados bancários para depósito do auxílio emergencial;

5.1.7 Declaração preenchida e assinada, que autoriza a divulgação de nome e CPF para fins de controle social – Anexo II.

5.2 A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste chamamento público.

6 DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A comissão avaliadora será formada por membros do Conselho Municipal Cultural – CMC e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura.

*‘Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura’
‘Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas’*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.2 Aos servidores do Município caberá a conferência dos documentos obrigatórios e vedações de participação.

6.3 Na avaliação dos requisitos de enquadramento dos profissionais da cultura para recebimento do auxílio emergencial, o Conselho Municipal da Cultura - CMC é soberano.

6.4 O Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Montenegro por ser o órgão de representação da sociedade civil do setor, no município, fará a análise e julgará se os postulantes estão de acordo com as normas destacadas no presente edital.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital será composto das seguintes etapas:

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	01/12/2021	www.montenegro.rs.gov.br
Período das Inscrições	01 a 10/12/2021	
Avaliação de Documentos pela Comissão Avaliadora	13 a 16/12/2021	
Divulgação da Listagem Preliminar dos Beneficiários Selecionados	17/12/2021	www.montenegro.rs.gov.br
Período de Recurso e Denúncia de Irregularidades	20 a 21/12/2021	
Período de Avaliação dos pedidos de Recursos e das Denúncias	23/12/2021	
Divulgação da Listagem Final dos Beneficiários.	28/12/2021	www.montenegro.rs.gov.br

7.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: smec.cultura@montenegro.rs.gov.br com o assunto: "DÚVIDA – EDITAL Nº 08/2021 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A PROFISSIONAIS DA CULTURA.

7.3 Serão aceitas e respondidas dúvidas até a publicação do resultado.

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor total disponível para este Chamamento Público Credenciamento é de R\$ 172.602,18 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e dezoito centavos), provenientes, R\$ 115.068,12 (cento e quinze mil e sessenta e oito reais e doze centavos) do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Cultura – SEDAC, cujos recursos são oriundos do FAC – Fundo de Apoio a Cultura e R\$ 57.534,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos) do Município, através do FUMDESC - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura, regulamentado nos termos do convênio SEDAC nº 25/2021.

8.2 Para execução do projeto cultural “Proposta de Investimento Auxílio Emergencial”, selecionado no âmbito da CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL - Edital SEDAC 04/2021, o valor de coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura será equivalente ao dobro do valor aportado pelo Município.

8.3 Cada beneficiário do auxílio emergencial receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em cota única, dos quais R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) serão repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Cultura – SEDAC, e R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) pelo município de Montenegro/RS, em forma de contrapartida.

8.4 Origem dos recursos:

FUMDESC - Dotação 931

09.08.13.392.0185.2919 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

3.3.90.48.00.00.00.00 0001.00000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

SEDAC - Dotação 1353

09.08.13.392.0185.1933 AUXÍLIO EMERGENCIAL - EDITAL SEDAC

3.3.90.48.00.00.00.00 1705.00000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

9 DA CONTEMPLAÇÃO

9.1. A Comissão avaliadora fará a análise dos inscritos verificando se estes cumprem o disposto nos itens 2 e 3 deste edital .

9.2. Os profissionais da cultura que cumprirem o disposto nos itens 2 e 3 deste edital serão contemplados.

*‘Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura’
‘Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas’*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

9.3. Os profissionais da cultura que NÃO cumprirem o disposto nos itens 2 e 3 deste edital NÃO serão contemplados.

9.4. Caso haja mais de 215 profissionais da cultura que cumpram o disposto neste edital, serão contemplados os profissionais da cultura com o maior tempo de atividade cultural comprovada.

10 DA DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação do edital e de todas as etapas previstas no item 7 - DO CRONOGRAMA deste edital, ocorrerão nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Montenegro e meios de comunicação local, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos e as informações sobre os andamentos do processo.

10.2 Para conteúdos de divulgação a serem disponibilizados em redes sociais, deve ser utilizada a *hashtag* #proculturars na descrição ou legenda do conteúdo e marcado no perfil da Secretaria de Estado e Cultura, no Facebook, Twitter, Instagram e Youtube.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os profissionais da Cultura poderão interpor recurso do resultado preliminar, no período de 20 a 21/12/2021, via protocolo, a ser documentado na Rua João Pessoa, 1363- Bairro Centro - Setor de Protocolo do Município.

11.2 Os documentos de recursos serão avaliados pela comissão avaliadora.

12 DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE DOS BENEFÍCIOS

12.1 Qualquer irregularidade constatada com inscritos da relação preliminar poderá ser encaminhada, no período de 20 e 21/12/2021 ao Departamento de Cultura pelo e-mail smec.cultura@montenegro.rs.gov.br.

12.1.1 As irregularidades relatadas em relação a lista preliminar, serão avaliadas pela comissão avaliadora.

12.2 Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados, por recebimento indevido de benefício poderá ser denunciado à Ouvidoria do Município.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

*‘Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura’
‘Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas’*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.1 A previsão da liberação dos recursos financeiros será em torno de 45 dias após a divulgação do resultado final.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura a qualquer momento, sendo as alterações publicadas em errata ou edital complementar.

14.2 A inscrição dos(as) interessados(as) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

14.3 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar esse edital, em até três dias úteis, anterior a data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser protocolada no setor de Protocolo Geral, sito na Rua João Pessoa, nº 1363, Bairro Centro.

14.3.1 A comissão avaliadora e a Procuradoria Geral do Município serão responsáveis por julgar e responder às impugnações.

14.4 O presente chamamento público credenciamento dar-se-á em conformidade com o Edital SEDAC 04/2021 - de Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial .

15 DO FORUM

15.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Montenegro(RS), quando não resolvidas administrativamente.

MONTENEGRO, 29 de Novembro de 2021.


Gustavo Zanatta
PREFEITO MUNICIPAL

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO I

EDITAL Nº 08 /2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
CONCESSÃO DE AUXILIO EMERGENCIAL A PROFISSIONAIS DA CULTURA

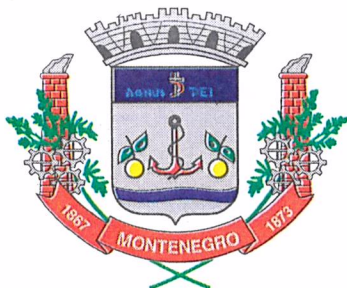
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
Conta corrente:	Banco:	Agência
RG:	CPF:	
E-mail:	Telefone:	
Área de atuação:		

Montenegro, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Beneficiário

*‘Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura’
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO II

EDITAL Nº 08/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A PROFISSIONAIS DA CULTURA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de profissional da cultura do Município de Montenegro, eu _____, inscrito no CPF nº _____ declaro, para fins de prova junto ao Município de Montenegro, para os efeitos e sob as penas da lei que:

- Não exercer nenhuma atividade com registro em carteira profissional – CLT ou ter qualquer outro vínculo empregatício;
- Não ser servidor público ativo (ocupantes de cargos públicos) e inativo, de qualquer esfera, e não receber subsídio da administração pública direta e indireta;
- Não ser aposentado ou pensionista;
- Estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal;
- Que autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social.

Montenegro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Beneficiário.

*‘Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura’
‘Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas’*